

o) 36 vagas para o cargo de Vigia Ambiental;

### **ANEXO I**

III – No grupo Funcional Educação:

- a) 17 vagas para o cargo de Agente de Biblioteca;
- b) 32 vagas para o cargo de Inspetor de Alunos;
- c) 03 vagas para o cargo de Instrutor de Libras;
- d) 04 vagas para o cargo de Intérprete de Libras;
- e) 43 vagas para o cargo de Secretário Escolar.

**Art 2º.** Os requisitos para ocupação dos cargos criados pelo artigo anterior, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária são os constantes do Anexo I da presente Lei.

**Art 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2007.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
**Prefeito**

**LEI Nº 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.**

**ANEXO I**

**I - CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

**II - Objetivo:** organizar o espaço da Secretaria Escolar e seu funcionamento.

**III – Principais Atribuições:**

- 1) conhecer, cumprir e divulgar no âmbito da unidade escolar, a legislação de ensino e as normas regulamentadas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 2) organizar e manter atualizado o arquivo de legislação e normas, de documentação da unidade escolar;
- 3) receber, registrar, distribuir e controlar o fluxo de processo e da correspondência oficial;
- 4) organizar e manter atualizado o cadastro do corpo discente e docente;
- 5) manter atualizado a expedição da frequência e do rendimento dos alunos;
- 6) preparar e expedir histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma e guia de Transferência;
- 7) assinar documentos escolares, juntamente com o Diretor e Supervisor Educacional;
- 8) manter escrituração escolar que permitam a verificação da identidade de cada aluno e assegurar a comprovação da regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:**

Ensino Médio Completo e curso de secretário escolar, com mínimo de 360 horas e/ou curso em uma instituição reconhecida pelo MEC.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:**201

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Secretário Escolar, Referência 202**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII – Carga Horária:** 35 horas semanais.